



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 959 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989.

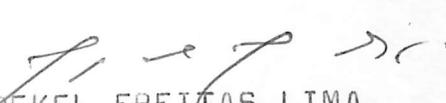
EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio, com sede à Rua Almirante Barroso, nºs. 5 e 6, no centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 03 de novembro de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal